

**RESOLUÇÃO N.º 017/2016 - CMAS**

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação da Assistência Social Federal 2016*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, criado pela Lei n° 2.727, de 22 de Novembro de 1995, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo municipal e Sociedade Civil,

**CONSIDERANDO** a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS – 2006;

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO** a Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei n° 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) N° 625/2010;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS) N° 113/2015 - Art. 33;

**CONSIDERANDO**, a deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada em **26/04/2016**;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** – Aprovar *Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira do Sistema Único da Assistência Social 2015*, o qual consiste em instrumento informatizado de planejamento, constante do SUASWeb, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal, estadual, municipal e do Distrito Federal da Assistência Social.

**ARTIGO 2º** - ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

**DAIANE APARECIDA SOARES DA SILVA**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL